



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.251 - EXTRA

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **13** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE ERRATA

INEXGIBILIDADE Nº 013/2025.....3

AVISO

INEXGIBILIDADE Nº 012/2025.....3

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 120 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.....5

DECRETO Nº 121 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.....7

DECRETO Nº 122 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.....9

DECRETO Nº 123 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.....10

DECRETO Nº 125 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.....12

DECRETO Nº 126 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.....13



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.251 - EXTRA

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.251 - EXTRA

LICITAÇÕES

AVISO DE ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

ERRATA AVISO DE PUBLICAÇÃO

Onde se lia 03 de abril de 2025,
Leia-se 23 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº: 434/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2025

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal
14.133 de 1 de abril de 2021.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA LEI, ETC...

Faz publicar o presente extrato contratual em face do instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA e a empresa CANDIDO DIAS & CARVALHO PRODUCAO MUSICAL LTDA, para que produza os seus regulares efeitos legais, a saber:

INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2025 - PROCESSO Nº: 434/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA NETO E JUNIOR PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO 79º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, EVENTO QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (PREFEITURA MUNICIPAL).

Contratado: CANDIDO DIAS & CARVALHO PRODUCAO MUSICAL LTDA, pessoa jurídica, CNPJ 32.844.639/0001-40, com sede administrativa na AV ANTONIO TRAJANO DOS SANTOS, 2459, Centro, – Três Lagoas – MS, CEP: 79.601-000, representada por seu procurador Sr. José Carvalho de Lima Junior, Brasileiro, RG 301862050525 MD/MS e CPF nº 021.370.431-57

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme respectivo despacho de autorização do ordenador de despesa, PREFEITO MUNICIPAL, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS.

E, para que ninguém alegue ignorância, faz-se publicar o presente Aviso para a eficácia do ato administrativo, para que dele todos tomem conhecimento, inclusive os ausentes, com destino ignorado e que estejam em locais incertos e

não sabidos. NADA MAIS. Macedônia, em 23 de outubro de 2025. NADA MAIS.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO.

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br em 24 de outubro de 2025.

WILLIAM OSLER MAIA BIASOLI
Agente de Contratação

LICITAÇÕES

AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

PROCESSO Nº 433/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal
14.133 de 1 de abril de 2021.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

AVISO

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA LEI, ETC...

Faz publicar o presente extrato contratual em face do instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA e a empresa MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, para que produza os seus regulares efeitos legais, a saber:

INEXIGIBILIDADE nº 012/2025 - PROCESSO Nº 433/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA MARIANA FAGUNDES PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Valor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (PREFEITURA MUNICIPAL).

Contratado: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, CNPJ 28.037.230/0001-44, com sede administrativa na AV. Idalino Longhi Bidas, nº21, Sala 02, Jardim Guanabara, Santa Fé do Sul, 15.775-000, representada por sua titular Sra. Mariana Marcela Dias Fagundes, brasileira, solteira, RG58.765.128-3 SSP/SP e CPF nº 032.452.591-58.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.251 - EXTRA

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme respectivo despacho de autorização do ordenador de despesa, PREFEITO MUNICIPAL, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS.

E, para que ninguém alegue ignorância, faz-se publicar o presente Aviso para a eficácia do ato administrativo, para que dele todos tomem conhecimento, inclusive os ausentes, com destino ignorado e que estejam em locais incertos e não sabidos. NADA MAIS. Macedônia, em 23 de outubro de 2025. NADA MAIS.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO.

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br em 24 de outubro de 2025.

LUCAS DA COSTA ALVES

Agente de Contratação





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.251 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 120 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 120, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 625.300,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
14	020101	04.122.0001.2003	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
21	020101	04.122.0001.2003	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
70	021001	04.122.0041.2075	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
81	021101	04.122.0008.2013	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.000,00
82	021101	04.122.0008.2013	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.500,00
87	021101	04.122.0008.2013	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.100,00
88	021101	04.122.0008.2013	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
92	021102	04.122.0008.2014	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
96	021102	04.122.0008.2014	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
97	021102	04.122.0008.2014	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
132	021201	08.244.0013.2019	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
180	021301	12.365.0018.2024	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.500,00
204	021302	12.361.0019.2027	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
206	021302	12.361.0019.2027	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
212	021302	12.361.0019.2027	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
228	021303	12.361.0024.2035	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	145.000,00
236	021304	12.122.0040.2074	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
260	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
271	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.500,00
272	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
363	021503	04.122.0039.2078	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.500,00
372	021504	13.392.0002.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
386	021601	15.452.0030.2050	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
396	021601	15.452.0034.2055	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
411	021602	26.782.0031.2051	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
449	021901	04.122.0042.2085	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.500,00
TOTAL GERAL					625.300,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 17 de outubro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 24 de outubro de 2025.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.251 - EXTRA

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 120, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	23.716.638,89
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	23.716.638,89
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	18.857.931,93
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	18.857.931,93
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	8.149.429,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	8.149.429,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,26
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	10.288.280,54
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	23.716.638,89
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	33.984.919,43
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.102.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	4.882.419,43
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	1.228.500,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	3.653.919,43



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.251 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 121 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 121, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
288	021401	10.301.0029.2045	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
TOTAL GERAL					2.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício financeiro oriundos do Programa de Incentivo Financeiro das APS – EMULTI do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 17 de outubro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 24 de outubro de 2025.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.251 - EXTRA

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 121, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: OUTUBRO) Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 301 ATENÇÃO BÁSICA	
VINCODIGO 28 E-MULTI ESTRATÉGIA	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	116.250,00
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	116.250,00
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	155.250,00
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	155.250,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	28.500,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	28.500,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0,75
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	21.375,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	116.250,00
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	137.625,00
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	40.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	97.625,00
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	95.625,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.251 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 122 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 122, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
134	021201	08.244.0013.2019	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL GERAL					10.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior oriundos Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 17 de outubro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 24 de outubro de 2025.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.251 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 123 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 123, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
289	021401	10.301.0029.2045	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	242.000,00
TOTAL GERAL					242.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício financeiro oriundos do Programa de Incentivo Financeiro APS Equipes de Saúde da Família do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 17 de outubro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 24 de outubro de 2025.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.251 - EXTRA

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 123, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 301 ATENÇÃO BÁSICA	
VINCÓDIGO 32 IF APS EQUIPES SF E EQUIPES AP	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	455.392,23
II - (-) Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	455.392,23
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	162.954,00
V - (-) Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	162.954,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	134.459,11
VIII - (-) Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	134.459,11
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III*VI)	2,79
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	375.140,92
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	455.392,23
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	830.533,15
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	90.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	740.533,15
XVI - (-) Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	175.000,00
XVII - (-) Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Faltam disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	565.533,15





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.251 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 125 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 125, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.557, de 22 de outubro de 2025, na importância de seu saldo, qual seja: R\$ 1.759.782,95 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
484	021903	18.542.0042.257	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.759.782,95
TOTAL GERAL					1.759.782,95

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício financeiro de recursos recebidos a título de multas ambientais vinculadas a realização de obras ambientais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 23 de outubro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 24 de outubro de 2025.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Ano I - Edição 1.251 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 126 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 126, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 1.504, de 18 de setembro de 2024), o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
374	021504	13.392.0002.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000,00
TOTAL GERAL					220.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício financeiro oriundos do Convênio nº 982026/2025 proveniente do Ministério do Turismo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 23 de outubro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 24 de outubro de 2025.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral